# LEI N° 031/02

**SÚMULA**: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM COLONIAL,** como especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I**

**Art. 1°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM COLONIAL**- CNPJ-04.875.413-70, o lote de terras 01 da quadra 18, situado no Jardim Colonial, com área de 1.034,00 m², pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 2°** - O imóvel doado será destinado exclusivamente à sede da associação e atividades por ela desenvolvidas, sendo que qualquer modificação da finalidade, em qualquer tempo, fica expressamente condicionada à autorização legislativa.

**Art. 3°** -Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para concluí-las e coloca-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4°** - O imóvel doado será gravado com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade e reverterá ao patrimônio Público, em qualquer tempo, em caso de extinção da donatária ou desvio da finalidade, sendo que a sua eventual transferência para outra associação sucessora, será sempre condicionada à autorização legislativa e mediante as mesmas condições estabelecidas nesta lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Cumpridas as condições desta lei, a autorização legislativa que conceder a escrituração definitiva do imóvel, deverá observar as restrições dos ônus da inalienabilidade e impenhorabilidade, que deverão constar do registro imobiliário.

**Art. 5°** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de maio de 2002.

**VALTER APARECIDO PEGORER**
Prefeito Municipal